

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2013, celebrado pela Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, pela Empresa **OI MÓVEL S/A**, tem por Objeto a prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e Reajuste de valor.

CONTRATANTE: MTI – EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52 e I. E: 13.116.642-5, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **EVARISTO GEORGIO FAVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 458.288 SSP/MT e CPF: n.º496.565.381-53, e pelo seu Diretor de Projeto de Software **MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 538585 SSPMT e CPF: n.º 503.918.101-97.

CONTRATADA: OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ: 05.423.963/001-11, doravante localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 02, CEP 70.713-900, representada pela Sra. **KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 91002394654 SSP CE e Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN** RG: 234040427 SSP/MT, CPF: 095.661.468-9.

Têm entre si justo e avençado celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2013 através do **Processo nº 333539/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) A prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
- b) Reajuste de valor de 3,785%



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato supracitado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/09/2018 e final em 02/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 O reajuste do valor em conformidade com IST – índice de serviços de telecomunicações é de 3,785% (três inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento), cujo valor de R\$ 1.413.267,82 (Hum milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), anual, passará para o valor de R\$ 1.466.759,93 (Hum milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), com impacto financeiro decorrente deste de R\$53.492,11 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com a variação do valor, em percentual, de 3,785% (três inteiros e setecentos e oitenta e cinco centésimos por cento), sem nenhuma unidade acrescida nas quantidades

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no artigo 57 § 4º da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 026/2013, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto. Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2018.

Pela CONTRATANTE



EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA



Kenia Gomes
Ger. de Vendas
Corporativo - OI

KENIA GOMES DE OLIVEIRA
Representante





MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA
Diretor de projetos de Software

ROBERTO WAGNER SANDRIN
Representante

Testemunhas:

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF

10